

Diário Oficial

Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco

Requerimentos

Requerimento Nº 005480/2026

Requeiro à Mesa e cumpridas as formalidades regimentais, com fulcro no Art. 246, inciso I, parágrafo único do Regimento Interno desta Casa Legislativa, que seja encaminhado este **PEDIDO DE INFORMAÇÃO** à Exmª. Srª. Raquel Lyra, Governadora do Estado de Pernambuco, e ao Exmo. Sr. Gilson José Monteiro Filho, Secretário de Educação de Pernambuco, para que prestem os seguintes esclarecimentos e apresente a respectiva documentação comprobatória com relação a Escola Técnica Estadual Ariano Suassuna, situada na Avenida Bom Pastor, bairro Boa Vista, no município de Garanhuns/PE:

1. Laudo Pericial e Interdição: Houve vistoria imediata por parte do Corpo de Bombeiros Militar e/ou da Defesa Civil? Em caso positivo, encaminhar cópia do laudo técnico atestando a extensão dos danos e o grau de risco à comunidade escolar.

2. Histórico de Manutenções: Encaminhar relatórios das últimas intervenções preventivas e corretivas executadas no telhado, lajes e forros do prédio nos últimos 24 meses, incluindo cópia de eventuais contratos de manutenção predial vigentes para o imóvel.

3. Plano de Contingência Pedagógica: Quais providências administrativas e pedagógicas foram adotadas para realocar as turmas e garantir a continuidade do ano letivo sem prejuízo à carga horária, haja vista a interdição das salas do primeiro andar e da biblioteca?

4. Cronograma de Obras e Recursos: Qual o prazo estimado para o início e a conclusão dos reparos emergenciais? Qual o montante orçamentário destinado e a empresa responsável pela execução da obra?

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento à Exma. Sra. Raquel Teixeira Lyra Lucena, Governadora do Estado de Pernambuco; ao Sr. Gilson José Monteiro Filho, Secretário de Educação de Pernambuco.

Justificativa

Requer-se esclarecimentos urgentes acerca das condições estruturais da Escola Técnica Estadual Ariano Suassuna, situada na Avenida Bom Pastor, bairro Boa Vista, no município de Garanhuns/PE.

No dia 16 de setembro de 2026, durante vistoria in loco, constatou-se o desabamento do forro/teto da unidade escolar, evento que ofereceu risco iminente à integridade física do corpo docente e discente, quase atingindo um dos professores. Em razão do ocorrido e do comprometimento da infraestrutura, todo o primeiro andar, onde se concentram salas de aula e a biblioteca escolar, encontra-se interditado, inviabilizando o pleno funcionamento das atividades pedagógicas.

Nesse contexto, mostra-se premente o exercício do controle externo por parte deste Poder Legislativo, zelando pela correta destinação dos recursos públicos e pela segurança no ambiente de ensino. Para tanto, é imprescindível obter os esclarecimentos solicitados a fim de aferir a extensão dos danos, subsidiar a cobrança de reparos urgentes e assegurar que o direito de acesso pleno às salas de aula e à biblioteca seja restituído com a máxima brevidade. Caso tais informações não possam ser fornecidas, requeremos que seja apontada a razão da negativa.

ala das Reuniões, em 18 de Setembro de 2026.

CAYO ALBINO
Deputado

DEFERIDO

Requerimento Nº 005481/2026

Requeremos à Mesa, cumpridas as formalidades regimentais, que seja encaminhado Pedido de Informação à Excelentíssima Senhora Governadora do Estado de Pernambuco, Raquel Teixeira Lyra Lucena, e à Excelentíssima Senhora Secretária de Saúde do Estado de Pernambuco, Zilda do Rego Cavalcanti, para que prestem os esclarecimentos a seguir relacionados aos procedimentos de esterilização cirúrgica feminina realizados na rede estadual de saúde, especialmente no Hospital Regional Dom Moura, localizado no Município de Garanhuns.

1. A Secretaria Estadual de Saúde tem conhecimento do atendimento e da paciente mencionados em declaração pública atribuída à Governadora do Estado durante agenda realizada no Hospital Regional Dom Moura, em Garanhuns, na qual foi feita referência à realização de procedimento de laqueadura tubária sem o conhecimento ou consentimento da paciente?

2. Em relação ao episódio mencionado, houve efetivamente a realização de procedimento de esterilização cirúrgica feminina, incluindo laqueadura tubária? Em caso afirmativo, informar a data do procedimento e a unidade hospitalar responsável, resguardados os dados pessoais e o sigilo médico da paciente.

3. Houve, por parte da Governadora do Estado, de integrantes da Secretaria Estadual de Saúde ou de qualquer outra autoridade pública, determinação, orientação, solicitação ou intervenção relacionada à realização do procedimento mencionado? Em caso afirmativo, informar a natureza da intervenção, sua fundamentação e os responsáveis.

4. A paciente mencionada possuía manifestação expressa de vontade para a realização do procedimento de esterilização cirúrgica, formalizada mediante documento escrito e firmado, conforme exigido pela legislação vigente?

5. O Hospital Regional Dom Moura dispõe de protocolo próprio ou segue protocolo estadual para a realização de laqueaduras tubárias? Em caso afirmativo, encaminhar cópia integral do documento vigente.

6. Quais são os procedimentos adotados pela Secretaria Estadual de Saúde para assegurar que a paciente receba informações sobre os riscos, efeitos, consequências e caráter definitivo ou de difícil reversão da esterilização cirúrgica antes da realização do procedimento?

7. No período de 1º de janeiro de 2023 até a data de resposta deste requerimento, quantos procedimentos de esterilização cirúrgica feminina foram realizados em cada unidade hospitalar da rede estadual de saúde, discriminados por hospital, município, ano e modalidade de realização, inclusive aqueles realizados durante cesarianas ou outros procedimentos obstétricos?

8. No mesmo período, quantas solicitações de esterilização cirúrgica feminina foram registradas na rede estadual de saúde e quantas foram indeferidas, com a indicação dos respectivos motivos, discriminadas por unidade hospitalar e ano?

9. A Secretaria Estadual de Saúde realiza auditorias, inspeções ou outros mecanismos de fiscalização destinados a verificar o cumprimento dos requisitos legais para a realização de esterilizações cirúrgicas femininas? Em caso afirmativo, informar a periodicidade, os órgãos responsáveis e encaminhar cópias dos relatórios produzidos no período indicado.

10. Quantas reclamações, denúncias ou manifestações relacionadas à realização de esterilização cirúrgica sem consentimento da paciente foram registradas na Ouvidoria da Secretaria Estadual de Saúde ou em outros canais oficiais do Estado entre 1º de janeiro de 2023 e a data de resposta deste requerimento?

11. Entre as manifestações mencionadas no item anterior, quantas foram objeto de apuração administrativa e quais foram os respectivos resultados, resguardadas as informações pessoais protegidas por sigilo legal?

12. A Secretaria Estadual de Saúde instaurou procedimento administrativo, sindicância ou outra forma de apuração para investigar os fatos relacionados à declaração pública mencionada no item 1? Em caso afirmativo, informar o número do procedimento, a autoridade responsável, a data de instauração e seu estágio atual.

13. Quais medidas administrativas foram ou estão sendo adotadas pelo Governo do Estado para assegurar que nenhum procedimento de esterilização cirúrgica seja realizado sem o cumprimento dos requisitos legais e sem a manifestação expressa de vontade da paciente?

14. Existem registros de procedimentos de esterilização cirúrgica realizados na rede estadual de saúde em desacordo com a Lei Federal nº 9.263/1996? Em caso afirmativo, informar a quantidade de ocorrências identificadas, as unidades envolvidas e as providências adotadas, resguardados os dados protegidos por sigilo.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Zilda do Rego Cavalcanti, Secretaria de Saúde de Pernambuco.

Justificativa

A presente proposição tem por objetivo obter esclarecimentos acerca de declaração pública atribuída à Excelentíssima Senhora Governadora do Estado de Pernambuco durante agenda realizada no Hospital Regional Dom Moura, no Município de Garanhuns, na qual teria sido mencionada a possibilidade de realização de procedimento de laqueadura tubária sem o conhecimento ou consentimento da paciente. O episódio suscitou questionamentos de relevante interesse público acerca da garantia dos direitos reprodutivos das mulheres e da observância dos protocolos legais aplicáveis aos procedimentos de esterilização cirúrgica no âmbito da rede estadual de saúde.

A Lei Federal nº 9.263, de 12 de janeiro de 1996, que regulamenta o planejamento familiar, estabelece requisitos para a realização da esterilização cirúrgica, incluindo a manifestação expressa de vontade da pessoa interessada, formalizada mediante documento escrito e firmado, além da prestação de informações sobre os riscos, efeitos e consequências do procedimento. O cumprimento dessas exigências constitui medida essencial à proteção da autonomia individual, da dignidade da pessoa humana e do direito de decisão sobre o próprio corpo.

Nesse contexto, é necessário que o Poder Executivo Estadual esclareça as circunstâncias relacionadas ao episódio mencionado, especialmente quanto à eventual realização de procedimento de esterilização cirúrgica, à existência de consentimento formal da paciente, à participação de autoridades públicas e aos protocolos adotados pela unidade hospitalar. Ressalte-se que a presente solicitação não antecipa conclusões sobre a ocorrência de irregularidades, mas busca obter informações oficiais que permitam à Assembleia Legislativa exercer adequadamente sua função constitucional de fiscalização.

Além da apuração do caso específico, mostra-se relevante conhecer os procedimentos de controle adotados em toda a rede estadual de saúde, bem como os dados relativos às esterilizações cirúrgicas realizadas, às denúncias registradas e às eventuais apurações administrativas instauradas. A obtenção dessas informações permitirá avaliar a observância da legislação vigente, identificar possíveis fragilidades nos mecanismos de fiscalização e contribuir para o aperfeiçoamento das políticas públicas de saúde e proteção dos direitos reprodutivos das mulheres pernambucanas.

Diante do exposto, considerando a relevância da matéria e a necessidade de assegurar transparência na prestação dos serviços públicos de saúde, solicita-se o encaminhamento das informações requeridas, com a observância dos sigilos legalmente protegidos.

Sala das Reuniões, em 20 de Setembro de 2026.

ROMERO ALBUQUERQUE
Deputado

DEFERIDO

Requerimento Nº 005482/2026

Requeremos à Mesa, cumpridas as formalidades regimentais, que seja encaminhado um PEDIDO DE INFORMAÇÃO à Exma. Sra. Raquel Teixeira Lyra Lucena, governadora do Estado de Pernambuco, e ao Ilmo. Sr. José Almir Cirilo, secretário de Recursos Hídricos e Saneamento de Pernambuco, acerca da Tabela de Preços e Prazos dos Serviços Cobráveis prestados pela Companhia Pernambucana de Saneamento (Compesa), homologada pela Resolução ARPE nº 290, de 26 de março de 2025, que substituiu a tabela anteriormente vigente, aprovada pela Resolução ARPE nº 200/2021:

1. Qual foi a metodologia utilizada pela Compesa para a definição dos valores constantes da nova Tabela de Preços e Prazos dos Serviços Cobráveis homologada pela Resolução ARPE nº 290/2025?

